

LEI Nº 1.089/2005

ALTERA A LEI Nº 884/2001, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Ementa, o artigo 1º e o § 1º do artigo 3º da Lei 884/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

....

Art. 1º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado a celebrar convênio, com entidades e prestadoras de serviços de assistência à saúde, objetivando a complementação e o aprimoramento da assistência à saúde prestada no Município pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

....

Art. 3º. ...

§ 1º. As verbas a serem repassadas à contratada serão arcadas pelo Erário Municipal, em especial pelos recursos recebidos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, em especial pelas verbas de repasses próprios referidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de julho de 2.005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL